



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

ATO DA MESA N.º 001/2014

“Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo a Lei Municipal n.º 210/96 e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 109 da Resolução 81/07, e objetivando organizar a forma de recebimento e arquivo dos documentos citados na Lei Municipal n.º 210/96, determina:

Artigo 1º - Todos os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Bertioga deverão, ao entrar no cargo, anualmente, e no momento de saída do cargo entregar a relação de bens e rendas.

Parágrafo Único – A declaração poderá ser substituída pela cópia da declaração de imposto de renda enviada à Receita Federal anualmente.

Artigo 2º - Os documentos serão entregues no dia da posse e no dia da saída.

Parágrafo Único – Anualmente serão entregue os documentos citados no artigo 1.º, até o dia 15 de maio, ou primeiro dia útil seguinte a essa data, referente ao ano base anterior.

Artigo 3º - Os documentos serão arquivados em pasta própria, anexa ao prontuário respectivo, sendo vedada sua divulgação para fins de cumprimento ao direito constitucional da intimidade.

Artigo 4º - Para cumprimento deste Ato, referente aos bens e rendas do ano de 2.013, os servidores terão até o dia 15 de agosto de 2.014 para encaminhar ao DAD – Departamento de Administração a documentação citada no artigo 1.º.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação, com cópia entregue diretamente em cada Gabinete e Departamento desta Casa de Leis..

Artigo 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de julho de 2.014.

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente

Ver. Edivaldo Alecrim Silva
1º Secretário

Ver. José Feliciano Irmão
2º Secretário